



## TERMO REFERENCIA – T.R.

**Órgão demandante:** Secretaria de Educação

**Assunto:** aquisição de 150 (cento e cinquenta conjuntos para aluno tamanho 6) para e distribuição nas escolas da rede municipal de ensino via Secretaria de Educação

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

### 1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação conforme Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, cujo objeto é: aquisição de 150 (cento e cinquenta conjuntos para aluno tamanho 6) para e distribuição nas escolas da rede municipal de ensino via Secretaria de Educação.

Esse documento tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados, todas as especificações, condições e parâmetros necessários e suficientes para perfeita caracterização dos bens e serviços, a seguir especificados resumidamente:

### 2.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	JA – 06 (MODELO MDF) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88M (CONJUNTO “AZUL”) CONJUNTO COMPOSTO DE: 1(UM) MESA INDIVIDUAL EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONTENDO PORTA LIVRO EM PLASTICO INJETADO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ.	150

### 3.0. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada aquisição de mobiliário e carteiras escolares é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação de Marizópolis, para suprir às necessidades de reposição de mobiliário tipo carteira, reestruturação do mobiliário e melhoria do bem estar e conforto dos alunos utilizados pelas comunidades escolares da rede municipal de ensino foi utilização de dispensa de valor para utilização recurso remanescente de pregão eletrônico de nº 00049-2023 recurso este proveniente do convênio estadual de nº375/2022 e devido necessidade utilização imediata do mesmo optou-se pela modalidade de dispensa nos termos do art 74 da lei 14.133 de 2021 .

### 4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto é classificado caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas,



de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **5.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA**

Tal contratação visa a atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município, objeto dessa contratação busca fomentar a melhoria do atendimento as crianças proporcionando conforto e com isso melhorando o desempenho dos alunos durante suas em sala de aula objetivo pelo qual ele esta sendo realizado a contratação, assim sendo a administração respeitando o [Art. 6º da constituição federal que](#) , que estabelece os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Desta forma em cumprimento a sua função enquanto administração pública o município de Marizópolis/PB se ver no dever realizar a contratação do imóvel nos termos do artigo 75 da lei 14.1333 de 01 de abril de 2021, para atender a demanda da rede municipal de ensino.

## **6.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O objeto contratado teve o valor estimada em de R\$ 59.431,50 (mil reais), valor este levantado através. consulta de mercado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e de acordo com decreto municipal de nº005/2024.usou com fonte de pesquisa no sitio: <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>

## **7.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação, critérios técnicos e de qualidade do bem locado, deve seguir as descrições abaixo citadas:

É obrigação da Contratada entregar o imóvel em plenas condições de uso, sendo que antes da assinatura deverá ser feita vistoria no imóvel contratado, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de assegurar direitos e obrigações das partes contratantes.

É vedada a sublocação do imóvel.

## **8.0. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.

O prazo de entrega dos produtos é em até (5) dias uteis, a contar da data de elaboração da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A empresa somente fará jus à contraprestação pelos produtos e serviços após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

## **9.0. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



10.1 o prazo de execução e de 05 (cinco) dias após a formalização do pedido

10.2. Estima-se que o prazo de vigência da contratação será de doze meses ou até a execução completa do objeto.

#### **10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A qualidade do serviço prestado deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza. GOVERNO DO ESTADO DO PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Avenida João vicente de Almeida, s/n – Edilson Alves \* CEP. 58819-000

11.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

11.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela; considerada inconveniente.

11.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

11.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

11.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

11.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do presente contrato;

11.12. Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela contratada;

11.13. Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;

11.14. Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;

11.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

11.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

11.17. Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (dias) para prestação dos serviços solicitados.

11.18. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### **12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição. prefeitura municipal de Marizópolis secretaria municipal de educação

12.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento

### **13.0. CRITERIOS DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

13.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### **14.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput.

A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à locação, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido. A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato de locação sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da contratação, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam detetadas infrações administrativas no decorrer da execução.

### **15.0. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**



15.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 15.3. da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no instrumento de contrato.

15.4. O fornecimento do objeto será executado integralmente, conforme as necessidades e solicitações do órgão.

15.5. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

15.6. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **16.0. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
01	JA – 06 (MODELO MDF) CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88M (CONJUNTO “AZUL”) CONJUNTO COMPOSTO DE: 1(UM) MESA INDIVIDUAL EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CONTENDO PORTA LIVRO EM PLASTICO INJETADO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	CONJ.	150	396,21	59.431,50

O custo da contratação será estimado é de R\$59.431,50, conforme valores levantados através de pesquisa de preços realizada no portal. banco de preços

## **17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMETARIA**

As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

Convenio nº 3752022 junto ao Governo Estadual da Paraíba

## **18.0. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Equipe técnica declara expressamente a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, a partir dos parâmetros, requisitos e diretrizes apontados neste Termo de Referência.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Marizópolis**  
**Secretaria de Educação**

Marizópolis – PB, 13 de setembro de 2024.

**PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**